

ATA DA 288ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e
2 vinte e quatro, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA reunião ordinária da Câmara de
4 Fiscalização, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA
5 LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: WALTER WILSON HENRIQUE DE
6 SOUZA, FABIO FIRMINO CABRAL, GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA
7 BRAGA, AGNALDO BATISTA DA SILVA E PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO.
8 JUSTIFICARAM AUSÊNCIA OS CONSELHEIROS: MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA
9 MACIEL DE SOUSA

10 I - EXPEDIENTE:

11 RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **04 (quatro).**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro (a) **AGNALDO**
13 **BATISTA DA SILVA** que relatou o processo U - 2024/000163 - JOACONT- JOAO
14 ANDRADE CONTABILIDADE LTDA instaurado por infração aos seguintes
15 dispositivos: (Fato 1)Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com arts. 1º e 3º,
16 incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE
17 o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma - APLICAR a
18 penalidade disciplinar de multa mínima, prevista na alínea "b" do artigo 27 do Decreto-
19 Lei 9.295/46, isto té 02 (duas) anuidades no valor unitário de R\$ 563,00 (quinhentos
20 e sessenta e três reais), totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). ;
21 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **GERALDO**
22 **JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA** que relatou o processo U - 2024/000123 - YL
23 EMPREENDIMENTOS LTDA instaurado por infração aos seguintes dispositivos:
24 (Fato 1)Organização: Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com arts. 1º e 3º,
25 incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE
26 o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma - APLICAR a
27 penalidade disciplinar de multa mínima, prevista na alínea "b" do artigo 27 do Decreto-
28 Lei 9.295/46, isto té 02 (duas) anuidades no valor unitário de R\$ 563,00 (quinhentos
29 e sessenta e três reais), totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). ;
30 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **WALTER**
31 **WILSON HENRIQUE DE SOUZA** relatou os processos: U - 2024/000129 - IEDA M.
32 DE LIRA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA - CONTA PRÓSPERA instaurado por
33 infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1)art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei
34 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. - Decisão: APROVADO POR
35 UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma -
36 APLICAR a penalidade disciplinar de multa mínima, prevista na alínea "b" do artigo 27
37 do Decreto-Lei 9.295/46, isto té 02 (duas) anuidades no valor unitário de R\$ 563,00
38 (quinhentos e sessenta e três reais), totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e
39 seis reais). ; U - 2024/000143 - CTN CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
40 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1)art. 15 do DL 9.295/46, c/c

ATA DA 288ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

41 com Lei 6.839/80, c/c o artigo 1º e artigo 3º inciso I da Res. CFC 1.708/2023. -
42 Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que
43 votou da seguinte forma - APLICAR a penalidade disciplinar de multa mínima, prevista
44 na alínea "b" do artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, isto é 02 (duas) anuidades no valor
45 unitário de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), totalizando R\$ 1.126,00
46 (um mil cento e vinte e seis reais).

47 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
48 LIMA:

49 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
50 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
51 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
52 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
53 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": **não houve**

54 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **não houve**

55 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 11:30h, o Vice-
56 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

57 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de
58 Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80

Recife, 25/11/2024

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente de Fiscalização

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

**ATA DA 288ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107

FÁBIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA
Membro Suplente

AGNALDO BATISTA DA SILVA
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização